

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou  
<https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 12 de janeiro de 2023

**JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 José Aires de Moura Alves  
**Código Identificador:**5A27CBEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

cria e designa os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para Provimento em Caráter Efetivo de Cargos de Carreiras Funcionais do Poder Executivo do Município de Tupanatinga-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta, para atender as necessidades de recursos humanos de diversas Secretarias;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Republicana, tais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Lei Municipal nº 586, de 22 de dezembro de 2022, que alterou o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga.

**CONSIDERANDO** a Resolução TC nº 01, de 7 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o concurso público, conferindo transparência a todas as etapas e atividades do referido certame;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva no Município de Tupanatinga.

**Art. 2º.** Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual terá o papel de Fiscal do Contrato e dos serviços a serem prestados pela entidade contratada para a realização do certame.

**Art. 3º.** Ficam designados os seguintes servidores públicos efetivos, com escolaridade em nível superior, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

I – Maria de Lourdes Cavalcanti, Professora II, matrícula 1121;

II – Rita Felix da Silva, Professor I, matrícula 369;

III – Luciene Barros de Lima, Professor I, matrícula 0000009;

**§1º.** Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou jeton, sendo consideradas de relevante interesse público as funções e atribuições por eles desenvolvidas.

**§2º.** O Chefe do Poder Executivo poderá incorporar ou substituir componentes, conforme a conveniência da Administração, desde que sempre observado o grau de escolaridade de nível superior dos nomeados.

**§3º.** A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário, registrando suas deliberações em atas sequenciais.

**§4º.** Ao final de seus trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminando as atividades desempenhadas, encaminhando cópia ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Compete à Comissão Organizadora:

Fornecer todos os dados e informações precisas à entidade contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

Fiscalizar a prestação dos serviços da entidade contratada;

Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas ao término do certame;

Responder, no que couber, aos órgãos de controle, como TCE, Ministério Público, bem como sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao concurso, assessorados pela entidade Contratada;

Aprovar os atos realizados pela entidade contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; dentre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Deliberar e resolver sobre eventuais casos omissos no edital.

Homologar o resultado final do concurso público.

**Art. 5º.** Aplicam-se aos membros desta Comissão os motivos de impedimento para a participação no concurso público.

**Art. 6º.** A Comissão Organizadora fica autorizada a solicitar sempre que entender necessário o assessoramento técnico e providências aos órgãos e setores municipais.

**Art. 7º.** As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da Comissão Organizadora todas as informações, documentação e praticar os atos necessários para a realização do certame.

**Art. 8º.** É vedado aos membros da Comissão ter acesso a quaisquer informações sigilosas do certame, inclusive aos gabaritos, resultados das etapas avaliativas e recursos, antes da sua publicação, além de qualquer informação que possa comprometer a lisura, a isonomia e a legalidade do Concurso Público.

**Art. 9º.** Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto será extinta automaticamente.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.